

Em atendimento à solicitação da **GOINFRA/SV-GEROP (21761) – Gerência de Operações e Aeródromos**, datada de 08 de abril de 2026, encaminha-se o orçamento sintético referente à Reforma da Pista e Sinalização do Aeródromo de Niquelândia, com extensão total de 1,5 km, cujo valor estimado perfaz R\$ 3.125.374,70 (três milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária e resumo anexos ao SISLOG ([358961](#)).

Registra-se que os quantitativos adotados na composição do orçamento foram fornecidos pela GOINFRA/SV-GEROP (21761), por meio dos documentos constantes no processo nº 119199-1/2026 – SISLOG ([355974](#)).

A estimativa de custos foi elaborada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900/2021, destacando-se que o art. 7º foi alterado pelo Decreto nº 10.840/2025. Para a formação dos preços de referência, foram utilizadas as tabelas oficiais vigentes, a saber:

- Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – Dez/2025 – sem desoneração (T325).

Durante a elaboração orçamentária, procedeu-se à adequação dos insumos “areia comercial” e “brita comercial”, em razão da regionalização de preços, conforme diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 1/2025/GOINFRA/DPJ (SEI nº 71680487). Os valores foram ajustados para a Região Norte Goiano, considerando a localização do município de Niquelândia, conforme segue:

- 12481 – Areia comercial (posto areal – Norte Goiano);
- 12482 – Brita comercial (posto pedreira – Norte Goiano).

Na planilha orçamentária foram identificados dois serviços que, conforme alinhamento realizado com a equipe técnica da GOINFRA/SV-GEROP (21761), demandaram ajuste de codificação, nos termos a seguir apresentados. Ressalta-se que, para os itens em questão, foram mantidos os mesmos quantitativos constantes na planilha originalmente encaminhada pela referida gerência.

CÓDIGO ORIGINAL	SUBSTITUÍDO POR	DESCRIÇÃO
40530	40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA
40326	40530	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

No que se refere à análise de vantajosidade, procedeu-se à comparação entre as tabelas com e sem desoneração, tendo sido verificada desvantagem econômica na adoção da tabela com desoneração, razão pela qual foi adotada a tabela sem desoneração para a composição do orçamento.

Acompanham a presente instrução os seguintes documentos:

- ART de Orçamento ([358963](#));
- Resumo do Orçamento ([358961](#));
- Orçamento e Composições – Arquivos Editáveis – T325 ([358959](#));
- Planilha Orçamentária Sintética – T325 ([358958](#));
- Composições de Preço Unitário – T325 ([358957](#));
- Administração, Canteiro de Obras, Mobilização e Desmobilização ([358956](#));
- Cálculo de vantajosidade ([358954](#)).

Diante do exposto, encaminham-se os autos para análise e demais providências cabíveis.

**Ludmilla Xavier Andrade**

Engenheira Civil – Orçamento de Obras Rodoviárias

GECOB/ DPJ